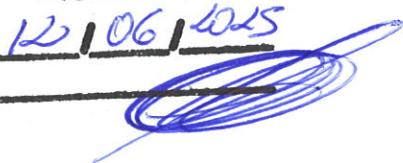


PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.452, DE 12 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO EM

12/06/2025


Institui o Cartão de Identificação para a pessoa com Deficiência Intelectual (DI) no município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ituiutaba o Cartão de Identificação para pessoa com Deficiência Intelectual (DI), para fins de atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos e privados.

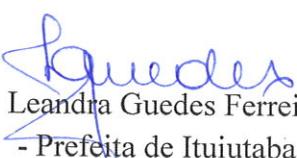
Parágrafo único: O cartão referido nesse artigo deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral, endereço e telefone para contato; nome e telefone do responsável, tipo sanguíneo e eventual transtorno associado.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá providenciar os meios necessários para efetivar o cadastramento e confecção do cartão.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de maio de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/151

Ituiutaba, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 nº 778
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.452.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.452/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.157/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 299/2025, de 23 de abril de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -